



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.768 DE 09 DE Junho DE 2.006.
Projeto de Lei nº 020/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a inclusão de Metas
na Lei nº 2.707/05, L.D.O. 2006”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 2.707/05, que trata do L.D.O 2006, para o **exercício de 2.006**, as seguintes Metas:

I – Ampliação e reforma da Secretaria Municipal de Finanças - no valor de R\$ 90.000,00 – Meta Física 300 m2;

II – Ampliação e reforma da Secretaria Municipal de Administração - no valor de R\$ 60.000,00 – Meta Física 200m2;

III – Serviços Técnicos Especializado para atender a Secretaria Municipal de Finanças - no valor de R\$ 95.000,00 – Meta Física 04;

IV – Capacitação de Recursos Humanos na Área Tributária para atender a Secretaria Municipal de Finanças - no valor de R\$ 35.000,00 – Meta Física 200;

V – Capacitação de Recursos Humanos na Humana para atender a Secretaria Municipal de Administração - no valor de R\$ 80.000,00 – Meta Física 450;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

VI – Serviços Técnicos Especializado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - no valor de R\$ 215.000,00 – Meta Física 01;

VII – Aquisição de Equipamento para Secretaria Municipal de Planejamento - no valor de R\$ 66.700,00 – Meta Física 10;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Barra do Garças/MT, aos 09 dias do mês de *junho* de 2006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal
Em 09/06/2006 p/ordeme*